



CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Nº 173/2022

Atribuição de Apoio Financeiro

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE REBORDOSA

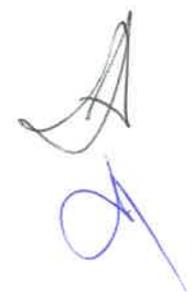
Considerando que:

- Nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras.
- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Rebordosa, veio requerer junto do Município um apoio para fazer face a despesas de da segunda fase da remodelação do quartel, mais concretamente para as obras nos gabinetes, salão nobre, fachada do quartel, portões do parque principal e o museu da instituição.
- O Município sempre reconheceu a importância que as Corporações de Bombeiros têm vindo a desempenhar em casos de emergência e socorro e na defesa da floresta contra incêndios;
- O Município de Paredes reconhece a necessidade de apoio à Associação Humanitária, para as obras do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Rebordosa, para que o mesmo possa funcionar em boas condições e infraestruturas necessárias para o seu regular funcionamento.

Assim, e dando cumprimento à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, é celebrado o presente contrato de apoio entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PAREDES, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme na cidade de Paredes, a seguir designada por primeiro outorgante ou Câmara, aqui representado por José Alexandre da Silva Almeida, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para intervenção neste ato, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE REBORDOSA, NIPC 500 793 506, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 327, da referida freguesia de Rebordosa, a seguir designada por Segundo Outorgante, aqui representada por Abel Paulo das Neves Moreira, Presidente da Direção da Associação, com poderes legais para representação neste ato, em conformidade com o disposto no artigo 37.º dos Estatutos da Associação e da Ata n.º 1343, datada de oito de janeiro de dois mil e dezanove.-----



CLÁUSULA 1ª

Objeto do Contrato

1 - Pelo presente contrato, o Município de Paredes, concede um apoio financeiro à **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE REBORDOSA**, para fazer face às despesas da segunda fase da remodelação do quartel, mais concretamente para as obras nos gabinetes, salão nobre, fachada do quartel, portões do parque principal e o museu da instituição.-----

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do término do pagamento do apoio financeiro concedido.-----

CLÁUSULA 3ª

Apoio Financeiro

1 – Para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, o primeiro outorgante obriga-se:

- a) A conceder ao segundo outorgante um apoio monetário no valor de 150.000 € (cento e cinquenta mil euros), sendo que 50.000 euros serão pagos durante o ano de 2022 e os restantes 100.000 euros serão pagos no ano de 2023.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, tendo sido designado Gestor do Contrato o Dirigente Intermédio de 3º Grau, Engº António Miguel Monteiro Branco da Costa Rodrigues.
- c) Os pagamentos serão efetuados mediante as faturas apresentadas e a disponibilidade financeira do Município e sempre após a verificação do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA 4ª

Incumprimento, Rescisão e Sanção

O incumprimento, por parte do Segundo Outorgante, do estipulado nas cláusulas supra, constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos nos termos definidos na cláusula terceira.----

CLÁUSULA 5ª

Revisão

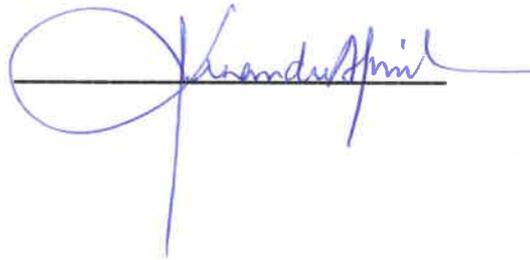
Durante o prazo de vigência do presente acordo pode o mesmo ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal.-----

O presente contrato será celebrado com base no cabimento 2022/2007, ao qual foi atribuído o número de compromisso 2022/2281, datado de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e dois.-

Foi declarado por ambos os outorgantes que aceitam o presente acordo em todas as suas cláusulas, das quais tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.-----

Paços do Município, efetuado em duplicado a 07 de novembro de dois mil e vinte e dois.

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



ASSOCIAÇÃO H. BOMBEIROS
DIRECÇÃO
REBORDOSA

